

PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORRENTES – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO PARA O FORTALECIMENTO DOS TRABALHADORES/AS DA CULTURA ARTÍSTICA E CULTURAL, DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES-PE.

1. PREAMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município das Correntes, com sede no Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, torna público o presente Edital para reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da Cultura Artística e Cultural do Município de Correntes - PE, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam no setor artístico e cultural, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da economia criativa, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), modificada pela Lei 14.150/2021 e regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.751/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, devidamente regulamentado no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 031 de 11 de setembro de 2020, bem como o Decreto Municipal 048/2021 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar iniciativas que visam fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores da Cultura Artística e Cultural do Município das Correntes, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio de R\$ 127.307,32 (Cento e vinte e sete mil trezentos e sete reais e trinta e dois centavos), que será distribuído em parcela única, obedecendo aos valores de acordo com critérios estabelecidos pelo decreto municipal de regulamentação nº 048 de 17 de setembro de 2021, e nos critérios estabelecidos no presente instrumento. Regulamentação dos saldos remanescentes de recursos orçamentários da lei Aldir Blanc e da outras providências.
- 2.2. O Prêmio deste Edital, destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da Cultura Artística e Cultural do Município de Correntes - PE, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam na linguagem da cultural, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da economia criativa.

- 2.3. Entende-se como trabalhador/a da cadeia produtiva da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural), toda e qualquer pessoa que adquira ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na referida linguagem, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anterior a este edital de premiação.
- 2.4. Serão premiados em âmbito municipal, 13 (Treze), projetos de forma igual, das áreas de Cultura Artística e Cultural, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos. Ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de participação nos festivais culturais pelos mesmos e/ou pela administração pública, gestão cultural local.

3. DA CATEGORIA

- 3.1. Este edital contemplará a categoria seguinte, a saber:

CATEGORIA (A) – Produtor Cultural: Maracatu, Capoeira, Quadrilha Juninas, Coco, Artes Plásticas, Ciências e artes afins.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Estão habilitados a participar do prêmio deste edital, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da Cultura Artística e Cultural do município das Correntes - PE, pessoas físicas (maiores de 18 anos) pessoas jurídicas, de natureza cultural e Microempreendedor Individual (MEI).
- 4.2. Os trabalhadores/as da cadeia produtiva da Cultura Artística e Cultural do município das Correntes – PE, pessoas jurídicas e Microempreendedor Individual (MEI), participantes e contemplados no último edital da chamada pública nº. 002/2020 lançado pelo Município, poderão participar do prêmio deste edital unicamente para contemplar cadastro reserva.
- 4.3. O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador/a inscrito/a, não podendo figurar como representante de banda, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.
- 4.4. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura artística e cultural do município de Correntes - PE, pessoas físicas (maiores de 18 anos) pessoas jurídicas, de natureza cultural e Microempreendedor Individual (MEI) com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Estadual de Cultura;
 - b) **Cadastro Municipal de Cultura;**
 - c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 - d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

4.5 Os artistas deverão apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.

4.6 A comissão de análise de concessão do subsídio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

4.7 O pagamento dos recursos do subsídio, fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo DATAPREV, bem como será realizada pesquisa nos sites oficiais para cruzamento de dados e comprovação que o proponente habilitado se enquadra nos termos da lei ALDIR BLANC para recebimento do valor estipulado. Através da Secretaria Municipal de Finanças.

4.8 A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Mapa Cultural de Pernambuco e no Município que se façam necessárias.

5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido neste edital, implicarão em imediato indeferimento da inscrição.
- 5.2. As inscrições postadas após o período estabelecido neste Edital serão automaticamente indeferidas.
- 5.3. Não serão aceitas as inscrições provenientes de servidores vinculados ou mantidos pela Prefeitura Municipal das Correntes - PE, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade das Correntes – PE.
- 5.4. Não terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, comprovada a atuação de forma documental ou auto declaratória;
- 5.5. Terem emprego formal ativo;
- 5.6. Serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

- 5.7. Não ter renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;
- 5.8. Ter recebido, no ano de 2020, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
- 5.9. Não estar inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. **As inscrições poderão ser feitas entre os dias 21 de setembro de 2021 das 08:00h. até às 13:00h do dia 24 de setembro de 2021.**
- 6.2. As inscrições poderão ser feitas, preferencialmente de forma virtual através do e-mail: **pmcseccultura@outlook.com**, ou ainda de forma presencial, de segunda a sexta-feira, das 08:00h. até às 13:00h na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto das Correntes - PE.
- 6.3. Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara será disponibilizado álcool em gel e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.
- 6.4. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.
- 6.5. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
- 6.6. A inscrição deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:
 - Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
 - Formulário de declaração pessoa física ou jurídica preenchido (Anexo II);
 - Em caso de grupo/banda preencher a Carta de ciência e anuência (Anexo III);
 - Lista da documentação para pessoa jurídica (Anexo IV);
 - Lista da documentação para pessoa física (Anexo V).
- 6.7. **Os formulários acima descritos além de serem entregue devidamente preenchidos, devem ser colacionados aos dados de comprovação para pontuação expressos do item 9.3 ao 9.6 deste edital, bem como devem ser entregue dentro de envelope, preferencialmente lacrado endereçado a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORRENTES:**

7. DA PREMIAÇÃO

- 7.1. O Prêmio de fortalecimento da cultura artística, para os Trabalhadores/as da Cultura do Município de Correntes - PE, contemplará, pelo menos, 13 (Treze) inscritos, com um investimento de R\$ 127.307,32 (Cento e vinte e sete mil trezentos e sete reais e trinta e dois centavos).
- 7.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	PROD. CULTURAL 13 VAGAS	R\$ 9.792,87	R\$ 127.307,32
R\$ 127.307,32 (Cento e vinte e sete mil trezentos e sete reais e trinta e dois centavos)			

CATEGORIA A – Produtor Cultural;

8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

- 8.1. O valor total dos prêmios será distribuído de forma igualitária obedecendo a quantidade de vagas disponibilizada pela categoria. Sendo o valor total não utilizado, por falta de proponente ou qualquer outro motivo, poderá ser redistribuído entre as inscrições classificadas para cadastro reserva se for o caso de forma igual.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS.

- 9.1. As inscrições serão analisados por um grupo de trabalho formado por 04 (Quatro) pessoas, de acordo com o **Decreto nº 048 de 16 de setembro de 2021**, sendo (01) representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto, (01) representante do Gabinete do Prefeito, (01) representante do poder legislativo e (01) representante da Controladoria-Geral do Município.
- 9.2. O grupo de trabalho se reunirá, no período estabelecido no Cronograma do Processo de Premiação, e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.
- 9.3. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:
- 9.4. **Apresentação do Projeto de Produção Cultural.**

9.4.1. Tempo de existência de atividade ininterrupta – até 5 (cinco) pontos;

- Um ano de existência (1 ponto);
- Dois anos de existência (2 pontos);

- Três anos de existência (3 pontos);
- Quatro anos de existência (4 pontos);
- A partir de cinco anos de existência (5 pontos).

Comprovados através de CD, DVD, vídeos, cartazes, folders, matéria de jornal, fotos e mídias digitais, entre outros, etc.

9.4.2. Qualificação e experiência do proponente – até 5 (cinco) pontos;

Comprovados através de Documentos que comprovem a atuação do trabalhador e trabalhadora da cadeia produtiva da cultura artística e cultural do município, (matérias de jornais, revistas, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos (Atestado de Capacidade Técnica), associações comunitárias ou culturais e outros impressos, datados). CDS, DVDs, Publicações, entre outros;

- Um Comprovante de atuação (1 ponto);
- De 2 a 5 Comprovantes de atuação (3 pontos);
- Acima de 5 Comprovantes de atuação (5 pontos);

O total de pontos máximos obtidos serão 10.

9.5. Poderá ser considerado o mesmo documento para comprovação de todos os itens, para fins de pontuação;

9.4.1. Em caso de empate, será observado o maior tempo de atuação devidamente comprovado;

9.5. Persistindo o empate, será considerado o proponente de maior idade.

9.6. Só caberá recurso na fase documental, sendo, a decisão final do Grupo de Trabalho, soberano, não cabendo recursos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4. A despesa correrá pelas dotações orçamentárias a seguir:

10 – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

101 – Departamento de Cultura, Turismo e Desporto

13.392.0042-2.081 – Manutenção das Atividades de Cultura

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

101 – Departamento de Cultura, Turismo e Desporto

13.392.0042-2.082 – Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e outros eventos Culturais

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.41 - Contribuições

11. DOS IMPEDIMENTOS

- 11.4. Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos, temporários ou terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros do Grupo de Trabalho de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal, sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros).
- 11.5. Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, proponentes que não residem no município.

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE PREMIAÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	21 de setembro de 2021.
Inscrições/Propostas	De 21 de setembro à 24 de setembro de 2021.
Análise documental de caráter classificatório	24 de setembro a 27 de setembro de 2021.
Divulgação preliminar /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	28 de setembro de 2021.
Prazo para manifestação de Recursos ao resultado da análise documental	29 de setembro à 30 de setembro de 2021
Divulgação da Análise do resultado dos recursos	05 de outubro de 2021.
Realização dos contratos para pagamentos do subsídio dos trabalhadores/as da cultura habilitados.	A data será divulgada posteriormente

OBS: As datas acima poderão ser antecipadas caso não haja manifestação de recursos conforme o quadro acima, ou seja, caso não haja manifestação ou recurso apresentado seguirá na sequência a realização dos contratos, bem como será marcada a data para apresentação dos produtores através de festival de cultura.

A programação poderá sofrer ajustes pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto em acordo com os representantes dos projetos.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural - nº 14.017, de 29 de junho de 2020 ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

13.2. Os beneficiários do art. 5º da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural - nº 14.017, de 29 de junho de 2020 ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades culturais, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

13.3. A equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Correntes, em parceria com o grupo de trabalho, farão a fiscalização da execução dos projetos.

14. DO PEDIDO DE RECURSO

14.1. A partir da publicação do Edital, o inscrito que tenha seu cadastro inabilitado, caberá recurso em instância única, no prazo de 03 (Três) dias corridos, a contar da mesma data da publicação.

14.1.1. O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, localizada à Praça Manoel Camelo S/N, Centro, Correntes - PE, nos seguintes horários: 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

14.2. Somente serão analisados os recursos que contiverem:

- a) a identificação do recorrente;
- b) a indicação da decisão a qual se recorre;
- c) as razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
- d) o pedido do recorrente.

14.3. A deliberação acerca do pedido de recurso será divulgada mediante Edital de Resultado de Recurso a ser publicado no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco – AMUPE.

14.3.1. O edital indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos pedidos de recurso, listando-os como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS.

14.3.1.1. O detalhamento da decisão constará do processo administrativo referente a cada pedido de recurso, sendo o acesso ao seu conteúdo restrito ao inscrito.

14.4. A interposição de pedidos de recurso, consoante o previsto nos itens anteriores, não terá efeito suspensivo.

14.5. Na hipótese de modificação de decisão, em razão de deferimento de pedido de recurso, será procedida publicação complementar ao Edital de Habilitação, anteriormente publicado, retificando seu conteúdo.

14.6. **O prazo para recurso apenas será considerado, caso aja manifestação antecipada por qualquer pessoa.**

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Quem convocado dentro dos prazos de ações a serem cumpridas, não celebrar cumprir com suas obrigações, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver suas ações, falhar ou fraudar na execução da mesma, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução das ações, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor recebido, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar as ações, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor recebido;
- c) Pela demora em corrigir falha da ação, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor recebido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas da ação, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na ação ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor recebido.

15.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes;

15.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15.4. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao beneficiário, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor;

15.5. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto em conjunto com o Grupo de Trabalho, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

- 16.2. **Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.**
- 16.3. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.
- 16.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.
- 16.5. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal no. 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, pelo e-mail pmcseccultura@outlook.com
- 16.6. A participação ou inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste Edital.

Correntes - PE, 20 de setembro de 2021.

Atenciosamente Comissão de Análise,

Claudicéia Calado Araújo
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desporto – 2021
Port. nº. 336/2021 –GP

Bárbara Michele da Silva Santos
Representante do Controle Interno – 2021
Port. nº. 336/2021 –GP

Ronaldo Ferreira de Almeida
Representante da Gabinete do prefeito – 2021
Port. nº. 336/2021 –GP

José Álvaro Pereira da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Finanças – 2021
Port. nº. 336/2021 –GP

Adelmo Luciano Bezerra da Solva
Representante do Poder Legislativo – 2021
Port. nº. 336/2021 -GP

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. NOME ARTISTICO:			
O PROPONENTE DESTE EDITAL É FORMADO POR:			
CATEGORIA A – () Produtor Cultural: Maracatu, Capoeira, Quadrilha Juninas, Coco, Artes Plásticas, Ciências e artes afins.			
() Pessoa Física		() Pessoa Jurídica	
CNPJ:		CPF:	
Nome do Responsável:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Onde está cadastrado?			
Número do Cadastro:			
CONTA BANCARIA:			
AG: _____ CONTA Nº _____ () POUPANÇA VAR: _____			
() CORRENTE BANCO:			

2. HISTÓRICO

Tempo de existência da atividade cultural ininterrupta?

Comprovados através de CD, DVD, vídeos, cartazes, folders, matéria de jornal, fotos e mídias digitais.

3. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE

Comprovados através de (matérias de jornais, revistas, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais e outros impressos, datados). CDS, DVDs, Publicações, entre outros.

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

4. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura;
() **Cadastro Municipal de Cultura;**
() Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
() Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
() Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
() Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
() outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

Correntes - PE, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do requerente

OBS. (O formulário de inscrição exigido neste edital devesse, ser apresentado datilografado ou impresso por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legível, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datado e assinado).

ANEXO II - A – DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS QUE POSSAM SER APRESENTADAS OU EXECUTADAS ATRAVÉS DE FESTIVAIS CULTURAIS, OFICINAS OU CURSOS CULTURAIS APÓS O REINÍCIO DAS ATIVIDADES DO SETOR.

Eu _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, **Declaro**, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura Municipal das Correntes - PE, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e o relatório da atividade artística cultural selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ficar obrigado a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

Correntes - PE, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do requerente

OBS. (A declaração exigido neste edital devese, ser apresentado datilografado ou impresso por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legível, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datado e assinado).

ANEXO II - B – DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS QUE POSSAM SER APRESENTADAS OU EXECUTADAS ATRAVÉS DE OFICINAS OU CURSOS CULTURAIS E UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO/INSTITUIÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL APÓS O REINÍCIO DAS ATIVIDADES DO SETOR.

Eu _____ abaixo assinado(a), _____ de nacionalidade _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, representante legal da proponente _____, com CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____ **Declaro**, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura Municipal das Correntes-PE, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e o relatório da atividade artística cultural selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ficar obrigado a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

Correntes - PE, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do requerente

OBS. (A declaração exigido neste edital deveser, ser apresentado datilografado ou impresso por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legível, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datado e assinado).

ANEXO III - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA

Correntes - PE, _____, _____ de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

NESTA

Nós, integrante do grupo _____, abaixo listados, declaramos ciências e concordamos em designar como representante o/a senhor/a:

_____, portador do
CPF: _____ e RG: _____ Expedição: _____ / _____.

Podendo este/a submeter a proposta ao Edital de Chamamento Público nº 002/2021, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Expedição: _____ / _____

Endereço: _____

Bairro: _____ / CEP: _____

Assinatura

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Expedição: _____ / _____

Endereço: _____

Bairro: _____ / CEP: _____

Assinatura

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Expedição: _____ / _____

Endereço: _____

Bairro: _____ / CEP: _____

Assinatura

OBS: (A carta de ciência/anuência será exigida para a categoria com a representação de grupo, anexar cópia do RG e CPF de todos os componentes).

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. Release e/ou currículo da empresa, do artista, grupo, banda, coletivo, e profissionais envolvidos;
2. Documentos que comprovem a atuação do artista, (matérias de jornais, revistas, folders, cartazes e outros impressos datados;
3. Cópias do RG e CPF do(s) artista(s) e/ou integrante(s) que assinam o Contrato de Exclusividade ou o Termo de Ciência e Anuência conforme anexo III;
4. O artista, sendo ele o proponente ou empresa/entidade enquadrado como Microempreendedor, poderá se utilizar das prerrogativas conferidas nos termos da Lei complementar 128/2008.
5. Comprovante de endereço da sede da empresa ou entidade, conforme última alteração contratual ou ata vigente;
6. Cópias do RG e CPF de todos os sócios da empresa/entidade. Em caso de entidades sem fins lucrativos, documentação do Presidente em exercício;
7. Cartão do CNPJ (atualizado, do ano vigente). O CNAE deverá atender as funções específicas para artes e cultura;
8. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
9. Alvará de Funcionamento;
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
12. Comprovar a homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA, GRUPO OU BANDA SEM CNPJ

1. Release ou currículo do artista/proponente, grupo, banda ou profissionais envolvidos;
2. Documentos que comprovem a atuação do artista/proponente, grupo, banda ou profissionais envolvidos, (matérias de jornais, revistas, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais e outros impressos datados. CDS, DVDs, Publicações, entre outros;
3. Cópias do RG e CPF do artista/proponente, grupo, banda ou profissionais envolvidos e/ou integrante(s) que assinam o Termo de Ciência e Anuência, conforme anexo III;
4. Comprovante de residência do artista/proponente, grupo, banda ou profissionais envolvidos;
5. Comprovar a homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;